CONTRATO Nº 010/2021/PMBJ/TP.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, Prefeito, CPF nº 024.809.853-50, RG nº 2578883/SSP-PI, residente e domiciliado na Rod. PI 04, Zona Rural, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Képpler Góis Miranda**, brasileiro, casado, secretário, CPF nº 970.226.083-43, RG nº 1.943.169/SSP-PI, com endereço na Av. Adelmar Moreno Benvindo, 142, Bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.846.568/0001-75, com sede na Av. São Raimundo, nº 720/A, Bairro Piçarra, CEP 64.017-000, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Thiêgo Benvindo de Araújo**, inscrito no CPF de nº 049.658.693-97, residente e domiciliado na Av. Dr. Aquiles Wall Ferraz, nº 5699 – Bloco Ang, Apto. 201, Bairro Santa Isabel, CEP 64.053-180, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Tomada de Preços nº 010/2021/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de medicamentos e insumos em geral, destinados à demanda do SAMU e Unidades Básicas de Saúde**, coordenadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o segundo semestre de 2021, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 145/2021, Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 010/2021/PMBJ**, e tem como fundamentação legal a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução dos serviços. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos mesmos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a regularização do fornecimento dos produtos fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor total de **R$ 828.439,28 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, a ser pago de forma parcelada e de acordo com a demanda da Secretaria requisitante, conforme as especificações, quantitativos e valores unitários abaixo:

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1.	Aciclovir 10g Creme	Aché Biosintética	24 meses	1.100	**R$ 7,44**
2.	Aciclovir 200mg	Medley	24 meses	4.000	**R$ 0,15**
3.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Cimed	24 meses	51.000	**R$ 0,08**
4.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	Sanofi	24 meses	6.000	**R$ 1,01**
5.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	Sanofi	24 meses	5.000	**R$ 0,86**
6.	Ácido Fólico 5mg	E M S	24 meses	45.000	**R$ 0,06**
7.	Ácido Tranexêmico 250mg/ 5ml injetável	Hipolabor	24 meses	530	**R$ 5,73**
8.	Adenosina 3 mg/ml	Hipolabor	24 meses	200	**R$ 21,40**
9.	Água para injeção 10ml	Samtec	24 meses	3.000	**R$ 0,68**
10.	Alendronato de sódio 70mg	E M S	24 meses	4.000	**R$ 4,22**
11.	Alopurinol 100mg	Medley	24 meses	4.000	**R$ 0,45**
12.	Alopurinol 300mg	Medley	24 meses	2.400	**R$ 0,60**
13.	Ambroxol pediátrico 100ml	Farmace	24 meses	600	**R$ 4,63**
14.	Amicacina 500mg/2ml	Teuto	24 meses	480	**R$ 5,56**
15.	Aminofilina 240mg/10ml	Farmace	24 meses	500	**R$ 2,59**
16.	Amiodarona 150 mg	Sanofi	24 meses	67	**R$ 5,25**
17.	Amiodarona 200mg	Sanofi	24 meses	4.600	**R$ 0,85**
18.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/mL + 12,5 mg/mL	E M S	24 meses	200	**R$ 7,72**
19.	Amoxicilina + clavulonato de potássio 875mg + 125mg	E M S	24 meses	350	**R$ 11,31**

20.	Amoxicilina 500 mg	Cimed	24 meses	1.467	**R$ 0,41**
21.	Ampicilina 500 mg injetável	E M S	24 meses	814	**R$ 4,22**
22.	Anlodipino 5mg	Teuto	24 meses	56.667	**R$ 0,08**
23.	Atenolol 100mg	Medley	24 meses	8.000	**R$ 0,20**
24.	Atenolol 50mg	Medley	24 meses	96.000	**R$ 0,24**
25.	Atropina 0,25mg/1ml	Farmace	24 meses	1.300	**R$ 1,61**
26.	Atrovente 20 ml gotas	Atroveran	24 meses	200	**R$ 2,29**
27.	Baclofeno 10mg	Teuto	24 meses	2.334	**R$ 1,64**
28.	Beclometasona 250mcg uso inalatório	Chiesi	24 meses	100	**R$ 79,02**
29.	Beclometasona 50mcg uso inalatório	Chiesi	24 meses	100	**R$ 58,06**
30.	Bicarbonato de Sódio 10%	Fresenius	24 meses	300	**R$ 1,58**
31.	Bromoprida 20ml gotas	Prati Donaduzzi	24 meses	200	**R$ 2,47**
32.	Budesonida 50mcg 10ml suspensão para inalação nasal	E M S	24 meses	65	**R$ 57,00**
33.	Bupivacaina 0,5%	Hypofarma	24 meses	500	**R$ 6,28**
34.	Captopril 25mg	Medley	24 meses	32.000	**R$ 0,08**
35.	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Sanofi	24 meses	1.167	**R$ 2,87**
36.	Carbonato de Calcio 500mg	Vitamed	24 meses	800	**R$ 0,83**
37.	Carbonato de Calcio 600mg + Vit D 400ui	Medley	24 meses	1.134	**R$ 0,98**
38.	Carvedilol 12,5mg	Medley	24 meses	4.834	**R$ 0,18**
39.	Carvedilol 25mg	Medley	24 meses	7.667	**R$ 0,30**
40.	Carvedilol 3,125mg	Medley	24 meses	3.334	**R$ 0,21**
41.	Carvedilol 6,25mg	Medley	24 meses	7.334	**R$ 0,24**
42.	Cefalexina 250mg 60ml suspensão	E M S	24 meses	67	**R$ 16,81**
43.	Cefalexina 500mg	E M S	24 meses	2.000	**R$ 0,68**
44.	Cefalotina 1g	Teuto	24 meses	1.334	**R$ 10,30**
45.	Cefepima 1g	ABL	24 meses	1.667	**R$ 0,81**
46.	Ceftriaxona 1g	Eurofarma	24 meses	1.000	**R$ 14,93**
47.	Cetoconazol 200mg	Medley	24 meses	400	**R$ 0,51**
48.	Cetoconazol Creme 20mg 30g	Medley	24 meses	250	**R$ 8,19**
49.	Cetoprofeno 100mg/2ml injetável	Eurofarma	24 meses	300	**R$ 10,07**
50.	Cimetidina 150mg/2ml	Teuto	24 meses	167	**R$ 7,46**
51.	Ciprofloxacina 500mg	Eurofarma	24 meses	3.000	**R$ 0,51**
52.	Ciprofloxacino 250mg	Eurofarma	24 meses	3.000	**R$ 0,44**
53.	Claritromicina 500mg	E M S	24 meses	500	**R$ 13,20**
54.	Clindamicina 300mg	Teuto	24 meses	350	**R$ 9,08**
55.	Cloranfenicol + Fibrase Pomada 10gr	Cristália	24 meses	150	**R$ 41,00**
56.	Cloranfenicol 1g	Novafarma	24 meses	240	**R$ 7,60**
57.	Cloreto de Potássio 10%	Halexistar	24 meses	2.600	**R$ 0,53**
58.	Cloreto de Sódio Sol. Nasal 0,9% - Uso Nasal 30 ml	Aché Biosintética	24 meses	215	**R$ 8,14**
59.	Cloreto de Suxametônio 10 mg/mL	União Quimica	24 meses	30	**R$ 39,06**
60.	Colagenase + Clorafenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g 30g pomada	Cristália	24 meses	26	**R$ 33,19**
61.	Complexo B	E M S	24 meses	33.000	**R$ 0,10**
62.	Complexo B 20ml gotas	E M S	24 meses	1.200	**R$ 1,84**
63.	Deslanósido 0,2mg/ml	União Quimica	24 meses	67	**R$ 3,44**
64.	Dexametasona 4mg	PANVEL	24 meses	800	**R$ 1,16**
65.	Dexclorfeniramina 120ml	PANVEL	24 meses	600	**R$ 2,94**
66.	Dexclorfeniramina 2mg	E MS	24 meses	5.000	**R$ 0,10**
67.	Diclofenaco Sódio 50mg	Medley	24 meses	6.667	**R$ 0,15**
68.	Digoxina 0,25Mg	PHARLAB	24 meses	4.800	**R$ 0,18**
69.	Dimeticona 75mg 10ml gotas	E MS	24 meses	100	**R$ 1,11**
70.	Dipirona 1g sol. Injetável	TEUTO	24 meses	2.000	**R$ 0,90**
71.	Dipirona 500mg	MEDLEY	24 meses	2.334	**R$ 0,23**
72.	Dopamina 50 mg	CRISTALIA	24 meses	50	**R$ 51,39**
73.	Enalapril 10mg	E MS	24 meses	16.500	**R$ 0,09**
74.	Enalapril 20mg	Medley	24 meses	79.000	**R$ 0,15**
75.	Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg injetável	Eurofarma	24 meses	334	**R$ 26,39**
76.	Enoxaparina 20mg Seringa	Eurofarma	24 meses	200	**R$ 51,78**
77.	Epinefrina 1 mg/ml sol. Injetável (Adrenalina)	Hipolabor	24 meses	240	**R$ 12,55**

78.	Eritromicina 500mg	Prati Donaduzzi	24 meses	2.300	**R$ 1,64**
79.	Eritromicina susp oral 125 mg 60ml	E M S	24 meses	434	**R$ 4,83**
80.	Eritromicina susp oral 250 mg 60ml	E M S	24 meses	334	**R$ 6,92**
81.	Escopolamina + Dipirona sódica	E M S	24 meses	5.000	**R$ 12,21**
82.	Escopolamina + Dipirona sódica 5ml	E M S	24 meses	667	**R$ 14,33**
83.	Espironolactona 100mg	E M S	24 meses	2.300	**R$ 1,64**
84.	Espironolactona 25mg	Eurofarma	24 meses	2.300	**R$ 0,30**
85.	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	BIOLAB	24 meses	62	**R$ 31,67**
86.	Estrogênios conjugados	DROGA RAIA	24 meses	500	**R$ 8,75**
87.	Fenoterol 20 ml gotas	WYETH	24 meses	60	**R$ 0,98**
88.	Fenoterol Spray	BOEHRINGER	24 meses	150	**R$ 8,11**
89.	Fibrinase Pomada 10g	SUPERA	24 meses	67	**R$ 2,16**
90.	Fluconazol 2mg/ml sol. Inj. para infusão intravenosa	Halexistar	24 meses	480	**R$ 4,22**
91.	Furosemida 40mg	DROGASIL	24 meses	33.334	**R$ 0,09**
92.	Gentamicina 20mg/ml	Fresenius	24 meses	1.000	**R$ 1,76**
93.	Gentamicina 40mg/ml	Fresenius	24 meses	334	**R$ 2,59**
94.	Gentamicina 80mg/ml	Novafarma	24 meses	100	**R$ 2,69**
95.	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	24 meses	39.934	**R$ 0,06**
96.	Glicazida 30mg	RANBAXY	24 meses	5.000	**R$ 0,93**
97.	Glicazida 60mg	PHARLAB	24 meses	4.000	**R$ 1,28**
98.	Glicose 25%	ISOFARMA	24 meses	667	**R$ 0,53**
99.	Glimepirida 2mg	EUROFARMA	24 meses	7.334	**R$ 1,24**
100.	Glimepirida 4mg	Cimed	24 meses	3.600	**R$ 0,42**
101.	Gluconato de Cálcio 10%	ISOFARMA	24 meses	1.250	**R$ 5,50**
102.	Heparina 5.0000 / 0,25ml	CRISTALIA	24 meses	650	**R$ 16,44**
103.	Hidralazina 25mg	ULTRAFARMA	24 meses	3.500	**R$ 11,52**
104.	Hidralazina 50mg	ULTRAFARMA	24 meses	3.000	**R$ 12,50**
105.	Hidroclorotiazida 25mg	MEDLEY	24 meses	20.000	**R$ 0,05**
106.	Ibuprofeno 300mg	ULTRAFARMA	24 meses	4.000	**R$ 0,15**
107.	Imunoglobulina Humana Anti-D	CSL BEHRING AG	24 meses	5	**R$ 328,74**
108.	Indapamida 1,5mg	EUROFARMA	24 meses	233	**R$ 1,58**
109.	Inibina 10mg	APSEN	24 meses	500	**R$ 6,94**
110.	Iodeto de Potássio 100ml xarope	Prati Donaduzzi	24 meses	240	**R$ 10,51**
111.	Isossorbida, dinidrato, 10mg	ULTRAFARMA	24 meses	1.000	**R$ 1,19**
112.	Isossorbida, dinidrato, 5mg sublingual	E M S	24 meses	3.000	**R$ 1,00**
113.	Itraconazol 100mg	Eurofarma	24 meses	300	**R$ 7,48**
114.	Levodopa + Benserazida (Prolopa BD) 100mg + 25mg Comprimido	ROCHE	24 meses	2.000	**R$ 2,62**
115.	Levodopa + Benserazida (Prolopa HBS) 100mg + 25mg Cápsula	ROCHE	24 meses	2.000	**R$ 4,47**
116.	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg	ROCHE	24 meses	6.000	**R$ 3,69**
117.	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg	MERCK	24 meses	500	**R$ 11,88**
118.	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	CRISTALIA	24 meses	667	**R$ 13,42**
119.	Levofloxacino 500mg inj. 100ml	CRISTALIA	24 meses	34	**R$ 39,21**
120.	Levonorgestrel + etilnilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg	BIFARMA	24 meses	23.000	**R$ 0,66**
121.	Levonorgestrel 1,5mg	NEO QUIMICIA	24 meses	333	**R$ 0,66**
122.	Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	24 meses	3.333	**R$ 0,68**
123.	Levotiroxina sódica 25mcg	MERCK	24 meses	1.666	**R$ 0,50**
124.	Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	24 meses	1.600	**R$ 0,60**
125.	Loratadina 10mg	NEO QUIMICIA	24 meses	14.000	**R$ 0,68**
126.	Loratadina Suspensão	Cimed	24 meses	833	**R$ 5,55**
127.	Losartana Potássica 100mg	MEDLEY	24 meses	94.000	**R$ 0,48**
128.	Losartana Potássica 50mg	MEDLEY	24 meses	50.000	**R$ 0,13**
129.	Maleato de Timolol colírio	EXTRAFARMA	24 meses	166	**R$ 7,06**
130.	Manitol 20%	CRISTALIA	24 meses	100	**R$ 8,84**
131.	Mebendazol 100mg	Cimed	24 meses	600	**R$ 0,70**
132.	Mebendazol 30ml gotas	GREEN FARMA	24 meses	200	**R$ 3,50**
133.	Metformina 500mg	Prati Donaduzzi	24 meses	2.000	**R$ 0,15**
134.	Metildopa 500mg	E M S	24 meses	5.000	**R$ 2,55**

135.	Metoclopramida 10mg	SANOFI AVENTIS	24 meses	6.000	**R$ 0,15**
136.	Metoclopramida gotas	TEUTO	24 meses	600	**R$ 2,81**
137.	Metronidazol 100ml injetável	JP	24 meses	300	**R$ 7,96**
138.	Miconazol creme vaginal 80G	Prati Donaduzzi	24 meses	130	**R$ 9,92**
139.	Neomicina + bacitracina pomada 15g	MEDLEY	24 meses	400	**R$ 3,95**
140.	Neostigmina 0,5 mg/mL solução inj.	União Quimica	24 meses	50	**R$ 1,45**
141.	Nifedipino 10mg	ULTRAFARMA	24 meses	53.000	**R$ 1,18**
142.	Nifedipino 20mg	ULTRAFARMA	24 meses	10.000	**R$ 0,28**
143.	Nimesulida 15ml gotas	Cimed	24 meses	100	**R$ 3,69**
144.	Nistatina 30ml suspensão	Prati Donaduzzi	24 meses	300	**R$ 8,46**
145.	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	24 meses	5.000	**R$ 0,44**
146.	Nitroprossianto de Sódio 25mg/2ml	Hypofarma	24 meses	50	**R$ 27,90**
147.	Ocitocina 5UI/ml solução injetável	MYLAN	24 meses	200	**R$ 2,99**
148.	Óleo Mineral 100ml	União Quimica	24 meses	330	**R$ 5,48**
149.	Omeprazol 20mg	TEUTO	24 meses	3.000	**R$ 0,20**
150.	Omeprazol 40mg/10ml	CRISTALIA	24 meses	300	**R$ 41,37**
151.	Palmitato de retinol 150.000UI/ml 20ml	BAYER	24 meses	134	**R$ 8,44**
152.	Paracetamol 200mg 10ml gotas	FARMACE	24 meses	400	**R$ 2,11**
153.	Paracetamol 500mg	Prati Donaduzzi	24 meses	8.000	**R$ 0,21**
154.	Penicilina Procaina 400.000	BLAU	24 meses	66	**R$ 7,57**
155.	Permetrina de 60ml	ULTRAFARMA	24 meses	30	**R$ 18,90**
156.	Prednisolona 20mg	E M S	24 meses	800	**R$ 0,39**
157.	Prednisolona 3mg/ml 60ml suspensão	Prati Donaduzzi	24 meses	200	**R$ 12,85**
158.	Prometazina 25mg	TEUTO	24 meses	9.000	**R$ 0,44**
159.	Prometazina 50mg/2ml	CRISTALIA	24 meses	1.000	**R$ 3,86**
160.	Propafenona 150mg	LIBBS	24 meses	400	**R$ 1,68**
161.	Propafenona 300mg	ALTHALIA	24 meses	1.000	**R$ 1,83**
162.	Propatilnitrato (Sustrate) 10mg	FARMOQUIMÍCA	24 meses	800	**R$ 0,93**
163.	Propranolol 40mg	Cimed	24 meses	4.000	**R$ 0,05**
164.	Salbutamol 100ml Xarope	FARMACE	24 meses	100	**R$ 2,28**
165.	Salbutamol 100mcg - Aerosol Inalatório	GSK	24 meses	156	**R$ 44,41**
166.	Secnidazol 500mg	SANDOZ	24 meses	1.000	**R$ 0,53**
167.	Sinvastatina 20mg	SANDOZ	24 meses	95.000	**R$ 0,17**
168.	Sinvastatina 40mg	NOVARTIS	24 meses	5.666	**R$ 0,30**
169.	Solução de Glicerina 12%	FARMACE	24 meses	167	**R$ 11,82**
170.	Sorbitol + Laurilsulfato de sódio 714mg + 7,70mg	EUROFARMA	24 meses	267	**R$ 8,02**
171.	Succinato de Metoprolol 100mg	MEDLEY	24 meses	3.000	**R$ 0,53**
172.	Succinato de Metoprolol 25mg	MEDLEY	24 meses	4.000	**R$ 0,38**
173.	Succinato de Metoprolol 50mg	NEO QUIMICA	24 meses	10.000	**R$ 0,45**
174.	Sufadiazina de Prata 30g	Prati Donaduzzi	24 meses	166	**R$ 8,14**
175.	Sulfato de Magnesio 10%	SAMTEC	24 meses	100	**R$ 2,16**
176.	Sulfato de Magnesio 50%	ISOFARMA	24 meses	100	**R$ 3,17**
177.	Sulfato ferroso 30ml gotas	ULTRAFARMA	24 meses	267	**R$ 1,49**
178.	Sulfato ferroso 40mg	TEUTO	24 meses	60.000	**R$ 0,08**
179.	Supositório de Glicerol 72 mg	PFIZER	24 meses	666	**R$ 6,46**
180.	Teclozana 10mg/ml	SANOFI AVENTIS	24 meses	60	**R$ 2,77**
181.	Tetraciclina 500mg	Prati Donaduzzi	24 meses	900	**R$ 2,58**
182.	Tiamina 300mg	ULTRAFARMA	24 meses	3.000	**R$ 1,10**
183.	Varfarina Sódica 5mg	União Quimica	24 meses	5.000	**R$ 0,74**
184.	Verapamil 80mg	E M S	24 meses	1.666	**R$ 0,18**
185.	Vitamina C (Ácido Ascórbico 100 mg/ml)	FARMACE	24 meses	600	**R$ 2,44**
186.	Vitamina K (Fitomenadiona 10 mg/ml)	Hipolabor	24 meses	400	**R$ 4,48**
187.	Ácido Fólico gotas, 30 ML	ULTRAFARMA	24 meses	60	**R$ 18,53**
188.	Ursacol (ácido ursodesoxicólico) 300 mg, caixa com comprimidos.	ZAMBON	24 meses	12	**R$ 139,72**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitada por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência fixada em **31 (trinta e um) de dezembro de 2021,** contados a partir da data da expedição da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 214 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DA SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO: 0020 – GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE; 0025 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2160 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE; 2162 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA E 2192 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAMU.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes a saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de serviços, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico

da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 01 de outubro de 2021.

Kepler Góis Miranda.
Képpler Góis Miranda
Secretário Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

Thiêgo Benvindo de Araujo.
Thiêgo Benvindo de Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____